

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10316 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 248/2024

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 02/08/2024

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Ferramentas metodológicas aos Museus e Grupos Sociais instrumentalizados para atuação integrada nos territórios que estão inseridos, concebido e validado.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Criar metodologias e estratégias para fomentar o diálogo e o desenvolvimento de práticas de museologia social e educação museal.

3. JUSTIFICATIVA

Com base na Lei nº 10.639/2023 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial das Redes de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, e dá outras providências.

a. Decreto nº 10.932/2022 - Promulga a Convenção Interamericana contra Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 05 de junho de 2013.

b. Lei nº 7.716/1989 - Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor

c. Convenção da ONU sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, Nova Iorque, 1966.

d. Lei nº 12.288/10 - Institui o estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

A exposição Memórias Negras tem como objetivo principal promover a conscientização e a educação sobre questões raciais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equânime, a fim de levar as pessoas a refletirem e atuarem de forma crítica e transformadora diante das desigualdades raciais.

Além disso, propõe uma introdução à importância da compreensão da linguagem racista e antirracista na sociedade brasileira, abordando o conceito de raça, as noções de negritude e de branquitude, e o racismo

institucional por meio de uma abordagem histórica e social.

Assim, é necessária a contratação de consultoria técnica com experiência no tema para auxiliar na avaliação do acervo do Museu Imperial com a finalidade de contribuir à elaboração de metodologias para subsidiar a exposição Memórias Negras, abordando conhecimentos ligados à linguagem antirracista, capaz de construir e propor espaços de discussões e reflexões sobre o tema, sugerindo recortes temáticos para a construção de uma narrativa crítica e transformadora diante das desigualdades raciais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica com o objetivo de avaliar e propor metodologias para subsidiar a elaboração da exposição Memórias Negras, a fim de proporcionar uma experiência única e enriquecedora com foco na função social e educativa dos museus na construção de uma narrativa crítica e transformadora diante das desigualdades raciais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria técnica - Metodologia (Exposição/Memórias Negras))

Produto 1 - Documento técnico contendo avaliação e proposta de metodologia visando subsidiar a curadoria da exposição Memórias Negras com recortes temáticos para a construção de uma narrativa crítica e transformadora diante das desigualdades raciais.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposições de visitação em linguagem didática, afim de proporcionar experiências únicas e enriquecedoras com foco na função social e educativa da exposição Memórias Negras.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria técnica - Metodologia (Exposição/Memórias Negras))
Diploma de conclusão do curso de nível superior em arquitetura, museologia e áreas afins fornecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria técnica - Metodologia (Exposição/Memórias Negras))

Experiência comprovada em curadoria de exposições relacionada à Cultura Afro-brasileira.

Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos e pesquisas ligados à linguagem antirracista, capaz de destruir espaços de discussões e reflexões sobre o tema da exposição.

Experiência comprovada na organização de publicações/catálogos de exposições.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria técnica - Metodologia (Exposição/Memórias Negras))

Qtd. Parcelas: 2

| ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA | VALOR DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|------------------------------------|------------------|------------------|
|------------------------------------|------------------|------------------|

| | | | |
|-------|--|---------------|---------------------------------------|
| 2.1.2 | Documento técnico contendo avaliação e proposta de metodologia visando subsidiar a curadoria da exposição Memórias Negras com recortes temáticos para a construção de uma narrativa crítica e transformadora diante das desigualdades raciais. | R\$ 20,000.00 | 30 dias após a assinatura do contrato |
| 2.1.2 | Documento técnico contendo proposições de visitação em linguagem didática, a fim de proporcionar experiências únicas e enriquecedoras com foco na função social e educativa da exposição Memórias Negras. | R\$ 20,000.00 | 60 dias após a assinatura do contrato |

8. VALOR GLOBAL

R\$ 40.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria técnica - Metodologia (Exposição/Memórias Negras) Rio de Janeiro, Disponibilidade para reuniões /Museu Imperial

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 2 meses

Data de Término: 25/11/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultoria técnica - Metodologia (Exposição/Memórias Negras))

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) a maior da nota da entrevista.
- b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional.

Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a)segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

FORMAÇÃO SUPERIOR (obrigatório):

Diploma de conclusão do curso de nível superior em arquitetura, museologia e áreas afins fornecido pelo MEC.

PERFIL PROFISSIONAL:

Experiência comprovada em curadoria de exposições relacionada à Cultura Afro-brasileira - 10 (dez) pontos por ano de experiência (pontuação máxima 20 (vinte) pontos).

Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos e pesquisas ligados a linguagem antirracista capaz de construir espaços de discussões e reflexões sobre o tema da exposição - 10 (dez) pontos por publicação (pontuação máxima 20 (vinte) pontos).

Experiência comprovada na organização de publicações/catálogos de exposições - 5 (cinco) pontos por ano de experiência (pontuação máxima 10 (dez) pontos).

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

- a. Conhecimento prévio sobre documentação histórica existente no Museu Imperial para seleção de

conteúdo sobre o tema da exposição

(25 (vinte e cinco) pontos).

b. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias.

(25 (vinte e cinco) pontos).

TOTAL GERAL: 50 PONTOS

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017. Recomendamos a leitura destes documentos legais, ressaltando o impedimento para ocupação da vaga de candidatos que sejam servidores públicos de qualquer esfera de governo, bem como possuírem contrato ativo em organismos internacionais.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. O consultor deverá ter disponibilidade para viagens e poderá ser convocado para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram, bem como a qualquer uma de suas unidades descentralizadas (e outros deslocamentos) para realizar o levantamento de dados que sejam necessários à consecução dos trabalhos da consultoria em questão.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).